



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quarta-feira, 27 de fevereiro de 1980

ANO IV - Nº 39

ATOS DO GOVERNADOR DECRETOS

DECRETO Nº. 5.109 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Homologa os preços fixados para exploração do serviço público de estacionamento nas áreas especiais de estacionamento no Setor Comercial Sul de Brasília.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 39, do Decreto nº 3.710, de 25 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os preços estabelecidos na Resolução nº 09, de 07 de fevereiro de 1980, do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para exploração do serviço público de estacionamento nas áreas especiais de estacionamento no Setor Comercial Sul de Brasília.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1980.
929 da República e 219 de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVA LAMAISSON

JOSE GERALDO MACIEL

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

DECRETO Nº. 5.110 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Homologa a Decisão nº 26/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 022.351/79,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 26/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que aprovou o Gabarito e as Normas de Edificação para o lote "B" das Quadras Internas do Trecho 5, do Setor de Habitações Individuais Sul - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVA LAMAISSON

JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.111 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Homologa a Decisão nº 10/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 008.219/79,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 10/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que aprovou o Gabarito e as Normas de Edificação para os lotes A, B, C e D das Áreas Especiais 1, 2, 5, 7 e 8 do Setor Sul da Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVA LAMAISSON

JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.112 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Homologa a Decisão nº 12/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 169.985/79,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 12/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que aprovou o Gabarito e as Normas de Edificação para o lote 01 da Quadra 01 - Área Especial Sul - situado na Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVA LAMAISSON

JOSE CARLOS MELLO

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 6º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

— Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 - Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 30,50

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº. 5.113 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Aprova a planta do Setor que menciona

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 017.719/77,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a planta SQS-PR. 597/1 que autoriza a construção de um monumento na Área Verde, fronteiro ao Templo SECHO-NO-IE, situado no Setor de Superquadras Sul - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.114 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Homologa a Decisão nº 09/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 021.129/79,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 09/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que aprovou o Gabarito e as Normas de Edificação para as Áreas Especiais 03, 06, 07 e 08 do Setor "F" Sul da Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.115 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Homologa a Decisão nº 19/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 028.125/78,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 19/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que aprovou a mudança de destinação da Área situada na Praça entre as Quadras CNG-1 e CNG-5 do Setor Norte, reservada à EBCT, para a Secretaria de Serviços Públicos, visando ao Programa de implantação de um Terminal de Ônibus, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.116 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Aprova as plantas do Setor que menciona

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 002.904/79,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas CSS-PR. 119/1 e CSS-PR. 120/1 que definem o Gabarito e as Normas de Edificação do Setor Industrial da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.117 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Aprova as plantas dos Setores que menciona

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 057.586/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas EMI-Norte PR.6/1 da Esplanada dos Ministérios Norte e EMI-Sul PR. 7/1 da Esplanada dos Ministérios Sul, do Eixo Monumental - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.118 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Aprova a planta do Setor que menciona

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 689.018/78,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a planta SE-S PR. 49/1 que retifica e complementa a planta SE-S PR. 31/1 registrada em Cartório, no que se refere ao deslocamento do lote 53 da faixa 600 para a faixa 800 e à criação do lote 54, situados ambos na Quadra 813 do Setor de Embaixadas Sul - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.119 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Homologa a Decisão nº 16/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 039.417/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 16/80 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo que estende aos Conjuntos 4, 6, 7, 8 e 10 do CNG, aos Conjuntos 1, 2, 3 e 4 do CSF e aos Conjuntos

5 e 6 do CND o mesmo tratamento normativo aprovado para os blocos comerciais dos Setores A, C, D, F e H Norte, e os dos Setores D e E Sul, situados na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.120 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Aprova as plantas dos Setores que menciona

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 021.089/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovadas as plantas:

- AEM/N PR. 5/1 que complementa a planta AEM/N PR. 2/1 registrada em Cartório no que se refere à criação do lote nº 19 e do deslocamento da via de ligação M2-N3, da Área de Expansão dos Ministérios Norte, situados na Esplanada dos Ministérios (EMO) - RA I;

- SAI-Norte PR. 138/1 que retifica a planta SAI-Norte PR. 88/1 registrada em Cartório no que se refere à redução da área do lote "B" - Arquivo Nacional - no Setor de Áreas Isoladas Norte - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº. 5.121 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

Aprova o Gabarito e Normas de Edificação para as Áreas Especiais do Setor que menciona.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 008.544/76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam aprovados o Gabarito e Normas de Edificação para as Áreas Especiais 19, 20, 22, 23, 24 da Quadra 3C, 25 a 36 e 49 a 54 da Quadra 5C, destinadas a Oficinas Mecânicas e da Área Especial nº 21 destinada a Restaurante, Bar e Lanchonete, da Quadra 3C, situadas todas no Centro Comercial do Setor de Indústria e Abastecimento - RA I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1980
929 da República e 209 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N.º 5.122 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

Cria Função de Confiança de Direção Superior e Funções de Assistência Intermediária na Secretaria do Governo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1970,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Secretaria do Governo -, a Função de Confiança de Diretor do Núcleo de Controle de Processamento de Dados, Código LT-DS-101.1.

Art. 2º - Ficam criadas na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Secretaria do Governo -, 3 (três) Funções de Assistência Intermediária de Assistente, Código LT-DAI.112.3 alocadas no Núcleo de Controle de Processamento de Dados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Governo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1980.

92º da República e 20º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'ÁVILA DUARTE

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 5.123 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

Altera o Regimento da Secretaria do Governo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria do Governo do Distrito Federal e subordinado diretamente ao Secretário de Governo, o Núcleo de Controle de Processamento de Dados.

Art. 2º - Fica extinto, na Secretaria do Governo do Distrito Federal, o Serviço de Processamento de Dados, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa.

Art. 3º - Suprime-se, no inciso I do artigo 16 do Regimento da Secretaria do Governo a incidência da direção, coordenação e controle, por parte da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, sobre o Serviço de Processamento de Dados, e, igualmente os incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII do mesmo artigo.

Art. 4º - Em função do que estabelece este Decreto, é dada nova redação e, ou, alterada a numeração dos artigos 2º, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 40, como se segue:

"Art. 2º - Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de Administração Geral, a Secretaria do Governo terá a seguinte estrutura administrativa:

GABINETE DO SECRETÁRIO - GAB

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO - COSPLAN

Divisão de Informação e Estatística

Seção de Análise

Seção de Cadastro Estatístico

Serviço de Orientação de Projetos e Programas

Serviço de Exame e Consolidação de Programas

Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos

Seção de Desenho Técnico

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO - CSO

Divisão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

Seção de Recepção e Controle de Dados Orçamentários

Seção de Mecanografia

Serviço de Análise e Avaliação

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CSMA

Serviço de Impressos

Seção de Desenho Técnico

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CAR

Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais

Seção de Expediente

NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSAMENTO DE DADOS-NCPD

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG

Seção de Pessoal

Seção de Material e Patrimônio

Seção de Transportes

Seção de Documentação

Seção de Comunicação Administrativa

Seção de Orçamento e Finanças

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - JSM

Parágrafo único -

"Art. 16 - À Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário do Governo, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Impressos e das Seções de Desenho Técnico e de Expediente;

II - elaborar e sugerir normas sobre o desenvolvimento e o inter-relacionamento organizacionais, a estruturação administrativa, a simplificação e racionalização do trabalho, as condições ambientais de trabalho, o estudo, elaboração e controle de impressos e formulários

para a Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal;

- III - elaborar e propor normas sobre preparação de manuais de serviço;
- IV - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre o desenvolvimento e o inter-relacionamento organizacionais, a fixação das atividades do Governo, a estruturação administrativa, a simplificação e racionalização do trabalho, as condições ambientais de trabalho, o estudo, elaboração e controle de impressos e formulários e a preparação de manuais de serviço para a Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal;
- V - realizar ou orientar e controlar a realização de estudos de desenvolvimento organizacional da Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal;
- VI - identificar ou orientar a identificação das funções, das subfunções e das atividades de Governo, apropriando-as por áreas de ação governamental;
- VII - orientar e controlar o estabelecimento do elenco geral de atividades de Governo, a distribuição de atividades por unidades executoras e por cargos e funções, a identificação das competências e atribuições e o levantamento das condições ambientais de trabalho;
- VIII - sugerir e orientar a inclusão e a exclusão de atividades no elenco geral, a apropriação de atividades por área de ação governamental, a simplificação e racionalização dos processos de execução do trabalho e a distribuição de espaços;
- IX - analisar e interpretar atividades;
- X - estudar e sugerir padrões de execução de atividades;
- XI - elaborar e sugerir a organização estrutural e os projetos de regimentos, com distribuição de atividades por unidades executoras e por cargos e funções;
- XII - implantar ou orientar e controlar a implantação da organização estrutural, das rotinas e manuais de serviço;
- XIII - elaborar ou orientar a elaboração de manuais de serviço;
- XIV - estudar métodos de simplificação de execução de trabalho;
- XV - estabelecer critérios para distribuição de trabalho, simplificação e racionalização dos processos de execução de trabalho e métodos para o levantamento de rotinas;
- XVI - levantar condições ambientais de trabalho;
- XVII - analisar os quadros de distribuição, o volume, as rotinas e as condições ambientais de trabalho na Administração do Distrito Federal;
- XVIII - simplificar e racionalizar os processos de execução do trabalho, indicando soluções e recomendações sobre sua distribuição;
- XIX - fazer avaliação quantitativa e qualitativa dos recursos técnicos e humanos necessários ao funcionamento adequado dos órgãos;
- XX - orientar a distribuição de trabalho e o levantamento e estabelecimento de rotinas;
- XXI - propor medidas relativas à adequação de móveis, máquinas, equipamentos, instrumentos de trabalho, níveis de som, luz, umidade e redistribuição de espaços físicos;

XXII - adequar ou controlar a adequação de móveis, máquinas, equipamentos, instrumentos de trabalho, níveis de som, luz e umidade;

XXIII - controlar a implantação de redistribuição de espaços físicos;

XXIV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados".

"Art. 17 - Ao Serviço de Impressos, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, compete:

- I - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre estudo, elaboração e controle de modelos de impressos e formulários;
- II - especificar impressos e formulários;
- III - fazer estudos e elaborar modelos de impressos e formulários;
- IV - suprimir modelos de impressos e formulários;
- V - implantar novos modelos de impressos e formulários;
- VI - controlar a implantação de novos modelos de impressos e formulários;
- VII - adequar impressos;
- VIII - codificar os impressos e formulários;
- IX - simplificar impressos existentes;
- X - criar impressos novos;
- XI - acompanhar e controlar a execução contratada de serviços de impressos em geral;
- XII - aprovar ou impugnar provas tipográficas de impressos para a Administração do Distrito Federal;
- XIII - zelar pelo adequado uso do Brasão de Armas e timbre nos impressos e formulários".

"Art. 18 - À Seção de Desenho Técnico, órgão executivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa, compete:

- I - elaborar desenho de estruturas administrativas;
- II - elaborar desenho de impressos;
- III - elaborar desenho de distribuição de espaço e ambientes;
- IV - elaborar desenho de gráficos específicos;
- V - executar outros desenhos solicitados pela Coordenação".

"Art. 19 - À Coordenação de Administração Regional, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário do Governo, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais e da Seção de Expediente;
- II - prestar assessoramento ao Secretário do Governo, nos assuntos de natureza regional;
- III - elaborar e propor normas sobre o funcionamento das Administrações Regionais;
- IV - orientar e controlar o cumprimento das normas de funcionamento das Administrações Regionais;
- V - promover estudos sobre a organização administrativa das Administrações Regionais;
- VI - analisar e compatibilizar os programas e propostas orçamentárias das Administrações Regionais;

- VII - articular-se com os órgãos centrais dos sistemas visando disciplinar a execução das atividades pelos órgãos setoriais nas Administrações Regionais;
- VIII - promover e orientar estudos sobre a problemática sócio-econômica, visando a integração das Administrações Regionais;
- IX - orientar e colaborar na elaboração e proposição dos programas anuais e plurianuais das Administrações Regionais;
- X - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados".

"Art. 20 - Ao Serviço de Acompanhamento e Registro de Dados Regionais, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação da Administração Regional, compete:

- I - coletar, criticar, registrar e fornecer dados e relatórios sobre a execução de atividades das Administrações Regionais;
- II - analisar os documentos e as informações fornecidas pelas Administrações Regionais e elaborar sínteses que possibilitem à avaliação de resultados;
- III - acompanhar a execução de programas e orçamentos das Administrações Regionais".

"Art. 21 - Ao Núcleo de Controle de Processamento de Dados, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Secretário do Governo, compete:

- I - manter cadastros relativos a processamento de dados dos órgãos e entidades do Distrito Federal no que concerne a parque computacional, contratos e convênios celebrados, sistemas de aplicação em desenvolvimento ou operação, recursos humanos, materiais e instalações;
- II - avaliar os métodos e processos adotados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal em processamento de dados;
- III - opinar, quando solicitado pelo órgão normativo das atividades de processamento de dados, quanto a necessidade de desenvolvimento, remanejamento ou desativação de sistemas de aplicação, sugerindo ainda sua prioridade relativa;
- IV - opinar quando solicitado pelo órgão normativo das atividades de processamento de dados, quanto a aquisição, remanejamento ou desativação de equipamentos de processamento de dados;
- V - fornecer dados e informações técnicas necessárias ao cumprimento das competências do órgão central normativo das atividades de processamento de dados;
- VI - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre a política de processamento de dados adotada pelo Distrito Federal;
- VII - funcionar como unidade de apoio técnico e administrativo do órgão central normativo das atividades de processamento de dados do Distrito Federal;
- VIII - executar outras atividades técnicas de apoio necessárias a execução de suas competências".

"Art. 40 - Ao Chefe do Gabinete, aos Coordenadores e ao Diretor do Núcleo de Controle de Processamento de Dados cabe desempenhar, conforme suas respectivas estruturas, as seguintes atribuições genéricas:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;

- II - despachar com o Secretário;
- III - sugerir, propor ou baixar normas que visem o aperfeiçoamento da execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- IV - sugerir a designação ou dispensa dos ocupantes de Funções de Confiança e de Direção e Assistência Intermediária ou a dispensa dos ocupantes de Funções em Comissão que lhes são subordinados;
- V - propor a instauração de processo administrativo;
- VI - proferir despachos em processos de sua competência;
- VII - encaminhar ao Secretário, assuntos, processos e correspondências cuja solução dependa de sua apreciação;
- VIII - elaborar relatórios de suas atividades".

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1980.

92º da República e 20º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Segurança Pública

Decreto de 26 de fevereiro de 1980

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 20, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 18 de janeiro de 1968,

R E S O L V E:

Reconduzir o Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, para Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, na qualidade de Presidente.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

Decreto de 26 de fevereiro de 1980

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 20, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 18 de janeiro de 1968,

R E S O L V E:

designar o Arquiteto JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO, para Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRAN-DIFE, na qualidade de Urbanista.

Distrito Federal, 26 de fevereiro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

RAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DESPACHO

PROCESSO Nº : 335025/80

INTERESSADO : MAJÓR PM LAURO SILVESTRE DE FREITAS E OUTRO

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO

De acordo. Autorizo o afastamento do País, dos oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, Major PM LAURO SILVESTRE DE FREITAS e o Capitão PM TÚLIO CABRAL MOREIRA, com ônus para o Governo do Distrito Federal, no período de 12 a 27 de abril do fluente ano, com destino ao Chile, para que possam frequentar o 2º Estágio para oficiais brasileiros no Corpo de Carabineiros do Chile.

Brasília, 27 de fevereiro de 1980.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DF (TITULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE, ART. 3º OU 5º) NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 18, ~~ARTIGO~~ INCISO VII, DO DECRETO Nº 3.338 DE 30 DE JULHO DE 1976

RESOLVE:

DESIGNAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, E

ITEM I DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5.004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979.

NOME DO SUBSTITUTO		MATRÍCULA
HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO		10.102-8
CARGO / EMPREGO OU FUNÇÃO		CÓDIGO / SÍMBOLO
Assistente Administrativo		FC-04
CLASSE	REF/NÍVEL	QUADRO / TABELA
-	-	Pessoal do Distrito Federal

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

* NOME DO TITULAR	* MATRÍCULA
ANGÉLICA DE MACALHÃES HUGUENEY	18.929-4
CARGO OU EMPREGO EM COMISSÃO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU EM COMISSÃO	CÓDIGO / SÍMBOLO
Secretário Executivo	FC-01
MOTIVO	
Férias regulamentares, referente ao 1979/1980 (21.01.79 a 20.01.80).	
PERÍODO	
03.03 a 01.04.80.	

BRASÍLIA-DF, 21 DE FEVEREIRO DE 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

* NA DESIGNAÇÃO PARA "RESPONDER", OS CAMPOS ASSINALADOS NÃO CONTERÃO INFORMAÇÕES.

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DF (TITULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE, ART. 3º OU 5º) NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 18, ~~ARTIGO~~ INCISO VII, DO DECRETO Nº 3.338 DE 30 DE JULHO DE 1976

RESOLVE:

DESIGNAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, E

EM I DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5.004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979.

NOME DO SUBSTITUTO		MATRÍCULA
JOÃO ROMÃO DA COSTA		09.799-3
CARGO / EMPREGO OU FUNÇÃO		CÓDIGO / SÍMBOLO
Agente Administrativo		SA-401.3
CLASSE	REF/NÍVEL	QUADRO / TABELA
"B"	30	Pessoal do Distrito Federal

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

* NOME DO TITULAR	* MATRÍCULA
JUAREZ VILANOVA	09.844-2
CARGO OU EMPREGO EM COMISSÃO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU EM COMISSÃO	CÓDIGO / SÍMBOLO
Chefe da Seção de Doc. e Comunicação Administrativa-DAG	FC-07
MOTIVO	
Férias regulamentares, referente ao exercício de 1979.	
PERÍODO	
03.03 a 01.04.80.	

BRASÍLIA-DF, 21 DE FEVEREIRO DE 1980

NELSON TRANCOSO MEIRELLES
Conselheiro Presidente

* NA DESIGNAÇÃO PARA "RESPONDER", OS CAMPOS ASSINALADOS NÃO CONTERÃO INFORMAÇÕES.

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE-SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 135145/80
INTERESSADO : PLANTEL S.A.
ASSUNTO : Autoriza a realização de despesa e dispensa de licitação

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O ADMINISTRADOR da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV do Regimento desta Administração, aprovada pelo Decreto nº 2.287 de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 135058/80,

R E S O L V E :

1º DESIGNAR, nos termos do Artigo 12, Inciso I das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 4.515 de 28 de dezembro de 1978, o Arquiteto HENRI CAVALCANTI CURTI, Diretor da Divisão de Obras, matrícula nº 14.402, Executor das obras de complementação de parte da Rede de Águas Pluviais da Bacia Vicente Pires, dentro do perímetro urbano da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, de acordo com as condições gerais e especificações constantes da licitação realizada através do convite nº 01/80-ACSNB, a favor da PREFABRIL - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua fiel execução.

2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Núcleo Bandeirante, 22 de fevereiro de 1980

RUBENS MARTINS
Administrador Substituto

PROCESSO Nº : 135058/80
INTERESSADO : Divisão de Obras - ACSNB
ASSUNTO : Execução de Rede de Águas Pluviais, objeto do Convite nº 01/80-ACSNB

D E S P A C H O

HOMOLOGO, com base no parecer e julgamento da Comissão de Licitação às peças 61, 62 e 63 "in fine" o Convite nº 01/80-ACSNB, referente a execução sob regime de empreitada por preços unitários, das obras de complementação de parte da Rede de Águas Pluviais da Bacia Vicente Pires, nesta Cidade Satélite, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), à Empresa PREFABRIL-Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., e fundamentado no Artigo 29, § 3º, Inciso I do Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, AUTORIZO a realização da despesa e emissão da correspondente Nota de Empenho.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta Unidade Administrativa, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 21 de fevereiro de 1980

RUBENS MARTINS
Administrador Substituto

D E S P A C H O :

AUTORIZO a realização da despesa nos termos do Artigo 29, § 3º, Inciso I das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 4.515 de 28 de dezembro de 1978, e no uso da competência estabelecida pelo Inciso II do Artigo 64, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o Inciso VII do Artigo 17 do mesmo diploma legal, dispense a licitação no valor de Cr\$ 2.719,00 (dois mil, setecentos e dezenove cruzeiros), a favor da PLANTEL S.A., para fazer face às despesas com os serviços de revisão, reparos e consertos em aparelhos telefônicos GTE 800, modelo 816, instalados nesta Unidade Administrativa, conforme proposta apresentada por aquela firma, em anexo ao presente processo.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 22 de fevereiro de 1980

RUBENS MARTINS
Administrador Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA ATOS DO ADMINISTRADOR

DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE fevereiro DE 1980

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 3º, ALÍNEA d, DO DECRETO Nº 5004 DE 20 DE dezembro DE 1979

RESOLVE :

DESIGNAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, E

ITEM I DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5004, DE 20

DE dezembro DE 1979:

NOME DO SUBSTITUTO	ALBERTO FARAH	MATRÍCULA	18.156
CARGO / EMPREGO OU FUNÇÃO	ASSESSOR	CÓDIGO / SÍMBOLO	LT-DAS-102.1
CLASSE	REF/NÍVEL	QUADRO / TABELA	COMISSIONÁRIO

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

NOME DO TITULAR	RAIMUNDO NONATO BRANDÃO FILHO	MATRÍCULA	19.287
CARGO OU EMPREGO EM COMISSÃO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU EM COMISSÃO	Diretor da Divisão de Obras	CÓDIGO / SÍMBOLO	LT-DAS-101.1

MOTIVO	FÉRIAS
--------	--------

PERÍODO	DE 03.03.80 À 01.04.80
---------	------------------------

BRASÍLIA-DF, 22 DE fevereiro DE 1980

Antônio Osório Campelo Neto
Administrador Regional do Gama

* NA DESIGNAÇÃO PARA "RESPONDER", OS CAMPOS ASSINALADOS NÃO CONTERÃO INFORMAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE *fevereiro* DE 1980

Secretário de Administração
 (TITULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE, ART. 3º OU 5º)
 NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O
 ARTIGO 3º, ALÍNEA "a", DO DECRETO
 Nº 5.004 DE 20 DE dezembro DE 1979

RESOLVE:

DESIGNAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, E

ITEM I DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5.004, DE 20

DE DEZEMBRO DE 1979.

NOME DO SUBSTITUTO	MATRÍCULA	
Joel Souza Santos	09.351-3	
CARGO / EMPREGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO / SÍMBOLO	
Chefe da Seção de Instrução e Programação	FC-05	
CLASSE	REF/NÍVEL	QUADRO / TABELA
		Quadro de Pessoal do DF

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

* NOME DO TITULAR	* MATRÍCULA
Aldo Lívio de Araújo	01.948
CARGO OU EMPREGO EM COMISSÃO - FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU EM COMISSÃO	CÓDIGO / SÍMBOLO
Diretor da Divisão de Programação e Controle	DAS-101.1
MOTIVO	
Férias regulamentares	
PERÍODO	
19 de dezembro de 1979 a 17 de janeiro de 1980	

Republicado por ter
 saído com incorre-
 ção no original, pu-
 blicado no DODF nº
 34 de 20/02/80, pá-
 gina 03.

BRASÍLIA-DF, 25 DE *fevereiro* DE 1980

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário de Administração

* NA DESIGNAÇÃO PARA "RESPONDER", OS CAMPOS ASSINALADOS NÃO CONTERÃO INFORMAÇÕES.

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

000 bis - 50 x 2 - 11/79

PROCESSO Nº : 025101/79
 INTERESSADO : COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MO-
 DERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-SEG
 RELATOR : ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhen-
 do, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

Pela aprovação dos projetos de decretos em que se consú-
 bstanciam e reformulação regimental da Secretaria do Go-
 verno, para inclusão, na sua estrutura, do Núcleo de
 Processamento de Dados, e a criação das respectivas fun-
 ções de direção e assessoramento superiores e de direção
 e assistência intermediárias.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 01 de fevereiro de 1980

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA	PRESIDENTE
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE	CONSELHEIRO
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE	CONSELHEIRO
ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PACHECO	CONSELHEIRA SUPLENTE
JOSE WENCESLAU AMARAL	CONSELHEIRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO	CONSELHEIRO
WANDERVAL ALVES DA COSTA	CONSELHEIRO
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA	CONSELHEIRA

HOMOLOGO.

Brasília, 27 de fevereiro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

GOVERNADOR

PROCESSO Nº : 000896/80
 INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
 RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
 ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
 RELATOR : FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhen-
 do, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

Pela autorização solicitada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, a fim de que possa contratar os servidores que menciona, desde que o faça através de concurso público a ser realizado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, na forma dos dispositivos legais e regulamentares em vigor;

Pela recomendação ao DER/DF no sentido de que o "supervavit" financeiro de 1979 e o excesso de arrecadação não vinculados, se houver, sejam utilizados para cobertura do "deficit" com as despesas de pessoal e encargos;

À consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de fevereiro de 1980

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA	PRESIDENTE
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE	CONSELHEIRO
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE	CONSELHEIRO
PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS	CONSELHEIRO
JOSE WENCESLAU AMARAL	CONSELHEIRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO	CONSELHEIRO
WANDERVAL ALVES DA COSTA	CONSELHEIRO
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA	CONSELHEIRA

HOMOLOGO.

Brasília, 27 de fevereiro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

GOVERNADOR

PROCESSO Nº : 002.712/80
 INTERESSADO : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLE-
 TIVOS DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO
 RELATOR : WANDERVAL ALVES DA COSTA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhen-
 do, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO

- Pela celebração do Acordo Coletivo de Trabalho entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e os seus empregados, nos termos propostos na peça inicial do processo.

- À consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 27 de fevereiro de 1980

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA	PRESIDENTE
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE	CONSELHEIRO
ARMINIO VINHOZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS	CONSELHEIRO
JOSE WENCESLAU AMARAL	CONSELHEIRO
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO	CONSELHEIRO
WANDERVAL ALVES DA COSTA	CONSELHEIRO
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA	CONSELHEIRA

HOMOLOGO.

Brasília, 27 de fevereiro de 1980

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

GOVERNADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 21 DE fevereiro DE 1980.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO D. F.,
(TITULAR DO ÓRGÃO COMPETENTE, ART. 5º DO "C")
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O
ARTIGO 3º, ALÍNEA "a", DO DECRETO
Nº 5004 DE 20 DE dezembro DE 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, E

ITEM IV DO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5004, DE 20
DE dezembro DE 1979.

NOME DO SUBSTITUTO		MATRÍCULA
TEREZINHA VELOSO		14.421-5
CARGO / EMPREGO OU FUNÇÃO		CÓDIGO / SÍMBOLO
Técnico em Assuntos Educacionais		NS - 718.6
CLASSE	REF/NÍVEL	QUADRO/TABELA
"B"	48	DE PESSOAL DO D.F.

PARA SUBSTITUIR / RESPONDER

NOME DO TITULAR		N.º MATRÍCULA
Guimar Matthes, Maia		4994-8
CARGO OU EMPREGO EM COMISSÃO - FUNÇÃO DE CONFIDÊNCIA OU EM COMISSÃO		CÓDIGO / SÍMBOLO
Chefe da Seção de Registro da Divisão de Orientação e Assistência do Departamento de Inspeção de Ensino		PC-05

MOTIVO
Licença médica.
PERÍODO
20/02/80 a-20/03/80

BRASÍLIA-DF, 21 DE fevereiro DE 1980.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura
do Distrito Federal

SE HA DELEGADO PARA "RESPONDER", OS CAMPOS ASSINALADOS NA CÉLULA INFORMAÇÕES.

PROCESSO Nº: 015101/78-GDF
INTERESSADO: RENAE S/A - Rede Nacional de Educação
ASSUNTO : Solicita substituição do artigo 77 alínea "a" do Regimento Escolar.

HOMOLOGO o Parecer nº 01/80-CEDF, de 13/02/80, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado, por unanimidade, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é no sentido de que:

- seja aprovado o novo Regimento Escolar do Centro Educacional Pré-Universitário;
- sejam aprovados os novos quadros curriculares que deverão constar em anexo ao parecer".

Em, 21/02/80.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 000441/80-GDF
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRICTO FEDERAL
ASSUNTO : Encaminha cópia do Relatório do Projeto Profissional - 1979, Convênio nº 32/79 celebrado entre MEC/SEPS e SEC/FEDF (O.I. nº 06/80-DEFEDF).

HOMOLOGO o Parecer nº 02/80-CEDF, de 13/02/80, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado, por unanimidade, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é "no sentido de aprovação do relatório, considerando atingidos os níveis qualitativos globais esperados, recomendando estudos mais aprofundados para futuras programações".

Em, 21/02/80.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura
do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/80-DIE, de 14 de fevereiro de 1980.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 17, 41 e 43 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75 e nos termos do Artigo 140 da Resolução 01/74-CEDF, tendo em vista o que consta do Processo nº 004965/79-GDF.

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Alvorada localizado na Av. W/5 - Norte - Q. 906 - Conj. D-SGAN - Brasília-DF., mantido pelo Centro de Ensino Alvorada Ltda., constante de fls. 48 a 90, do Processo nº 004965/79-GDF assinado pelo Diretor da unidade escolar, ficando revogado o Regimento anterior aprovado pela Ordem de Serviço nº 015/76-DIE, de 05/04/76.
2. Encaminhar o original do Regimento Escolar, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo DIE, ao Diretor que deverá conservá-lo no arquivo escolar.
3. Determinar à Direção da escola que dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, conforme determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

Brasília-DF., 14 de fevereiro de 1980

JOSÉ D'URVAL DE ARAÚJO LIMA
Diretor do Departamento de Inspeção do Ensino

PORTARIA DE 21 DE fevereiro DE 1980.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 37, do regimento aprovado pelo Decreto nº 2893, de 13/05/75 e o que consta do O.I. nº 025/80-SEG,

RESOLVE:

Designar VANILTON SENATORE, Diretor da Direção de Educação Física e Desportos Estudantis-FEDF, inscrição nº 94.872, como gestor do Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, para aplicação de recursos do Programa Especial de Módulos Esportivos - PEME, destinados a implantação de três Módulos Esportivos nas Cidades Satélites de Brazlândia, Planaltina e Sobradinho.

Brasília, 21 de fevereiro de 1980.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura
do Distrito Federal

PROCURADORIA-GERAL**2ª SUBPROCURADORIA - GERAL**

Atos do Procurador-Chefe

**PARCELAMENTOS DA DÍVIDA ATIVA
EXTRATO DOS JULGAMENTOS**

Deferido.

..06. (SEIS) parcelas.

1a. parcela: CR\$...31.438,00.....

Demais parcelas: CR\$...31.425,00.....

Dispensadas promissórias

PROCESSO Nº: 125.080/80

INTERESSADO: DAMIÃO DAVID DE SANTANA

Deferido.

.07.. (SETE) parcelas.

1a. parcela: CR\$...6.382,00.....

Demais parcelas: CR\$...6.358,00.....

Dispensadas promissórias

PROCESSO Nº: 125.496/79

INTERESSADO: JUAN JAUMANDREU SÁBRIÁ
(Espólio)

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 1980.

DR. ROBERTO PIRES BARBOSA
29 Subprocurador Geral**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 do Regulamento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 393/80,

R E S O L V E :

Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 51 e 63 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967,

e o disposto no artigo 33, § 1º, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, REGINA MARIA MARQUES RIBEIRO, Auxiliar de Controle Externo, Código TCDF-CE-012, Classe "B", Referência 36, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, ocupante da função de Assistente, código TCDF-DAI-112.3, do gabinete do Conselheiro Raul Soares da Silveira, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor, código TCDF-DAS-102.2, do gabinete da Presidência, no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro e a partir de 12 de fevereiro do corrente, enquanto perdurar o atual afastamento da titular Marília Elizabeth Ferraz Campos.

Brasília-DF., em 21 de fevereiro de 1980.

RAUL SOARES DA SILVEIRA
Presidente**EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES****IPTU E ISS**

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522,

de 28 de dezembro de 1976.

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76.

Formato pequeno de fácil manuseio.

À VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço - Cr\$ 20,00.

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que Herivelto Lopes de Menezes, perdeu sua carteira de identidade de nº 620608/DF/SEP. Favor quem encontrar telefonar para 225-2515, Ramal 27.

AVISO**ÀS EMPRESAS SEDIADAS NO D.F.**

De acordo com a legislação em vigor, as empresas sediadas no Distrito Federal poderão publicar no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, seus Balanços, Atas, Editais de Assembleias, Contratos e suas alterações, com validade legal para registro na Junta Comercial do D.F., e demais efeitos jurídicos.

Nossa redação funciona no 6º andar do Anexo do Buriti e temos prazos de publicação bastante reduzidos.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz João Bispo dos Santos Junior, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 06 de março de 1980 (quinta feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº 194/78

Recorrente: Concretex Engenharia de Concreto S/A.

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

Recurso Voluntário nº 224/79

Recorrente: Comercial Olímpica de Artigos Desportivos Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Gilberto Alves Nery

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em, 20 de fevereiro de 1980

ELIANE DE CASTRO/SOUZA RÊGO
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz João Bispo dos Santos Junior, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 11 de março de 1980 (terça feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº 22 /79

Recorrente: CIBRAS - Construtora Brasileira de Serviços Gerais Ltda

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Gilberto Alves Nery

Recurso Voluntário nº 267/79

Recorrente: Cachopa Restaurantes Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Newton Egydio Rossi

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em, 20 de março de 1980

ELIANE DE CASTRO/SOUZA RÊGO
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz João Bispo dos Santos Junior, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 04 de março de 1980 (terça feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº 153/79

Recorrente: Touring Club do Brasil

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

Advogados : Drs. Sebastião Baptista Affonso e outros

Recurso Voluntário nº 154/79

Recorrente: Touring Club do Brasil

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

Advogados : Drs. Sebastião Baptista Affonso e outros

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em, 20 de fevereiro de ~~XXXX~~ 1980

ELIANE DE CASTRO/SOUZA RÊGO
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz João Bispo dos Santos Junior, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 13 de março de 1980 (quinta feira), às 15 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s):

Recurso Voluntário nº 163/79

Recorrente: LE FROMAGE - Distribuidora Nacional de Produtos Alimentícios

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Newton Egydio Rossi

Recurso Voluntário nº 295/79

Recorrente: H. P. Mendes Comércio e Industria Ltda.

Recorrido : Departamento da Receita

Relator : Conselheiro Newton Egydio Rossi

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
Em, 20 de fevereiro de 1980

ELIANE DE CASTRO/SOUZA RÊGO
Assistente